DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 180

LEI Nº 2.319, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotações orçamentárias, destinado à aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e à contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto mediante anulação de dotações orçamentárias, em razão da necessidade de remanejamento de valores para a aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e para a contratação de serviços, visando assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

ANULAR – Ficha nº 215 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 87.000,00;

ANULAR – Ficha nº 217 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 92.796,14;

REFORÇAR – Ficha nº 174 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 127.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 178 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 182 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 32.796,14.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

fls. 181

LEI Nº 2.319, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 182

LEI Nº 2.320, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por Excesso de Arrecadação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 31350016, referente a incremento ao custeio de serviços da atenção especializada á saúde, com o objetivo de procedimentos com finalidade diagnóstica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes de Emenda Parlamentar Federal, nº 31350016, que tem como objeto o incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada á saúde e procedimentos com finalidade diagnóstica. Os recursos serão utilizados para custeio de exames de tomografia, que serão realizados na Santa Casa de Guará, atendendo os pacientes do Município de Guará e do distrito de Pioneiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 183

LEI Nº 2.321, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito

adicional especial, por Excesso de Arrecadação, decorrente de repasse federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, destinado a procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Valor: R$ 150.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Ficha a criar – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes da transferência Fundo a Fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária á Saúde e da Atenção Especializada á Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025. Os recursos serão utilizados para redução de fila de espera de cirurgias a serem realizadas na Santa Casa de Guará, entre elas Histerectomia, Vasectomia, Hérnias Abdominais e Colecistectomia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

LEI Nº 2.322, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.314, de 16 de setembro de 2025, que autorizou a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.314, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha: A CRIAR – Valor: R$ 9.524,31 – Material de Consumo."

Art. 2º Fica alterada, em toda a redação da Lei nº 2.314, de 16 de setembro de 2025, a expressão "crédito adicional suplementar", que passa a constar como "crédito adicional especial".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.087, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.319, de 07 de outubro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.319 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto mediante anulação de dotações orçamentárias, em razão da necessidade de remanejamento de valores para a aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e para a contratação de serviços, visando assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

ANULAR – Ficha nº 215 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 87.000,00;

ANULAR – Ficha nº 217 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 92.796,14;

REFORÇAR – Ficha nº 174 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 127.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 178 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 182 – 02.06.02 –

12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 32.796,14.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 4.087, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.088, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.320, de 07 de outubro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.320 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes de Emenda Parlamentar Federal, nº 31350016, que tem como objeto o incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada á saúde e procedimentos com finalidade diagnóstica. Os recursos serão utilizados para custeio de exames de tomografia, que serão realizados na Santa Casa de Guará, atendendo os pacientes do Município de Guará e do distrito de Pioneiros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.321, de 07 de outubro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.321 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Valor: R$ 150.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Ficha a criar – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes da transferência Fundo a Fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária á Saúde e da Atenção Especializada á Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025. Os recursos serão utilizados para redução de fila de espera de cirurgias a serem realizadas na Santa Casa de Guará, entre elas Histerectomia, Vasectomia, Hérnias Abdominais e Colecistectomia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.322, de 07 de outubro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.322 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.314, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha: A CRIAR – Valor: R$ 9.524,31 – Material de Consumo."

Art. 2º Fica alterada, em toda a redação da Lei nº 2.314, de 16 de setembro de 2025, a expressão "crédito adicional suplementar", que passa a constar como "crédito adicional especial".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de outubro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....